

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020 ADESÃO PP 009/20 FICC

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PP 016/2020



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020. PE – SRP Nº. 006/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** CBAA-ASFALTOS LTDA – ME **CNPJ (MF)** Nº 05.099.585/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.098.000,00 (Um milhão e noventa e oito mil reais); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL CAP 50/70, DESTINADO À USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **U.O:** 0808. **P/A:** 1.114. **ED:** 33.90.30. **FONTE:** 00-16-42. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de julho de 2020. ITABUNA-BA, 05 de agosto de 2020, Fernando Gomes Oliveira. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –



EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020 ADESÃO PP 009/20 FICC



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019-FICC
ADESÃO**

Contrato Administrativo nº 151/2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019-FICC. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA. Contratada: **RAIMUNDO MESSIAS GUIMARÃES - ME**; CNPJ nº **12.069.525/0001-62**. Valor global R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. U:O: 1111; P/A: 2.096; ED: 33.90.30.00. FONTE: 00. Data de assinatura: 10 de julho de 2020. Fernando Gomes Oliveira. Prefeito Municipal. Itabuna, 05 de agosto de 2020.



REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PP 016/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, portaria nº 9.379/2020; localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação-COPEL, Portaria nº 9.379/20, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.218 do dia 31/07/2020, página 3 e 4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA Nº 0, PEDRA BRITADA Nº 1, PEDRA DE MÃO OU RACHÃO, AREIA FINA E PEDRA BRITADA GRADUADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: PEDREIRAS UNIÃO LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.102.033/0001-94, localizada no endereço, Jazida, Km 35, BR 415 (Trecho Itabuna-Ibicaraí) Cx Postal 235, CEP 45.600-97, telefone (73) 3616-1161, neste ato representado pela Srª. **Jéssica Cunha Jatobá**, brasileira, solteira, engenheira de Minas, inscrito no CPF nº 026.833.905-80, portador do RG nº 126869-71 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua São Marcelo, nº 317, Bairro Zildolândia, Itabuna-BA.

LOTE 01					
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUT.	VALOR UNT.
		MATERIAIS			
01	4741	PÓ DE PEDRA	M³	9000	84,00
LOTE 04					
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
		MATERIAIS			
04	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)	M³	6.000	92,00

NOME DA EMPRESA: CHAME PEDREIRA EIRELI-EPP. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.466.758/0001-73, localizada no endereço Rodovia BR-101, s/n, km 512, Fazenda Thayla Chame, Itabuna-BA, CEP 45.608+401, CX POSTAL 517, telefone (73) 3617-8000, neste ato representada pelo Sr **Danilo Pablo Santana da Silva**, inscrito no CPF nº 973.721.105-72, portador do RG nº 7637089-50, brasileiro, casado,

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

residente e domiciliado Rua A, nº 110, Loteamento Vila Paloma, Bairro Santo Antônio, Itabuna-BA, CEP 45602-440.

LOTE 02

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
MATERIAIS					
02	4720	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	M³	9.000	100,00

LOTE 03

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
MATERIAIS					
03	4721	PEDRA BRITADA Nº 1, OU PEDRISCO (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	M³	9.000	91,00

NOME DA EMPRESA: PEDREIRA BAHIA LTDA-ME. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.726.032/0001-01, localizada no endereço, Rodovia BR 101 (1 até fim), SN, FAZENDA BOA SORTE, ZONA DO RIBEIRÃO DO ACAMADO, ZONA RURAL, JAÇANÃ, ITABUNA-BA, CEP 45.608-750, telefone (73) 99144-4444, neste ato representada pelo Sr. **Fabricio Madeirada Santos Pereira**, inscrito no CPF nº 868.226.325-49, portador do RG nº 06501237-27, residente e domiciliado Rua São Marcelo, nº 58, Zildolândia, Itabuna-BA, CEP 45.600-700..

LOTE 05

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
MATERIAIS					
05	366	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M³	9.000	83,00

LOTE 06

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
MATERIAIS					
06	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA (CLASSIFICADA)	M³	9.000	82,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da solicitação, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

Prefeitura Municipal
São Carlos

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **03 de agosto de 2021**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020**

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020.

Prefeitura Municipal
São Carlos

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

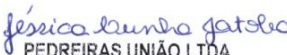
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

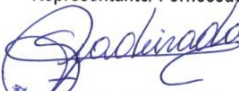
Itabuna, Bahia, 03 de agosto de 2020.


Comissão Permanente de Licitação-Portaria nº 9.379/2020
(Órgão Gerenciador)


Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Leila Araújo Lessa
(Órgão Participante)


PEDREIRAS UNIÃO LTDA
Jéssica Cunha Jatobá
CPF nº 026.833.905-8 RG nº 126869-71 SSP-BA
Representante/ Fornecedor


CHAME PEDREIRA EIRELI-EPP
Danilo Pablo Santana da Silva,
CPF nº 973.721.105-72 RG nº 7637089-50
Representante/ Fornecedor


PEDREIRA BAHIA LTDA-ME
Fabrício Madeirada Santos Pereira
CPF nº 868.226.325-49 RG nº 06501237-27
Representante/ Fornecedor